	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>1/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

**ALTERA A ESTRUTURA A  
DIRETORIA DE  
INFORMÁTICA – DINFO  
SEM AUMENTO DE DESPESAS**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Este Ato Executivo, com base na Resolução nº 001/93, dispõe sobre a reestruturação da Diretoria de Informática, criada pelo AE-032/Reitoria, de 12/02/92, regularizando e disciplinando suas atividades.

Art. 2º – A DINFO desempenhará suas atividades como órgão diretamente subordinado à Reitoria, com estrutura, competências, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pelo presente Ato Executivo.


Parágrafo 1º – À DINFO, como órgão central e de gestão, competirá o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a integração e a administração das atividades da área de informática da UERJ, à luz das diretrizes emanadas da Reitoria.

Parágrafo 2º – A DINFO exercerá, também, competência técnica, orientação normativa e acompanhamento específico aplicáveis a todos os demais componentes organizacionais da UERJ, no pertinente aos métodos e processos das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º – No desempenho de suas atividades a DINFO contará com o apoio do COMITÊ DE USUÁRIOS.

**TÍTULO II  
DO COMITÊ DE USUÁRIOS**

Art. 4º – O Comitê de Usuários, designado pelo Reitor, presidido pelo diretor da DINFO, será composto por representantes das Unidades de Ensino e Pesquisa e por representantes da Administração Central, assim distribuídos:

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>2/10</b>
---	--	------------------------------	-------------


1 (um) representante da Reitoria, 1 (um) de cada Sub-Reitoria, 2 (dois) de cada Centro Setorial, 1 (um) da Superintendência de Recursos Humanos (SRH), 1 (um) da Prefeitura dos Campi, 1 (um) do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), 1(um) da Diretoria de Comunicação Social (COMUNS), 1 (um) da Diretoria de Administração Financeira (DAF), 1 (um) da Rede de Bibliotecas da UERJ (Rede Sirius).

### TÍTULO III ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DINFO

#### CAPÍTULO I ESTRUTURA

Art. 5º – A DINFO passa a ter a seguinte estrutura:

1. Diretoria de Informática - Comitê de Usuários  
DINFO – 31.00.00.00.00.00
- 1.1 Serviço de Apoio Administrativo  
SAA-DINFO – 31.00.00.00.01.00
  
- 2 Departamento de Sistemas de Informação  
DSI – 31.00.01.00.00.00
- 2.1 Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento-I  
CSD-I – 31.00.01.01.00.00
- 2.2 Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento-II  
CSD-II – 31.00.01.03.00.00
- 2.3 Coordenadoria de Sistemas de Produção  
CSP – 31.00.01.02.00.00
  
- 3 Departamento de Infra-estrutura e Tecnologia  
DIT – 31.00.02.00.00.00
- 3.1 Coordenadoria de Redes e Operação  
CRO – 31.00.02.01.00.00
- 3.2 Coordenadoria de Atendimento e Suporte  
CAS – 31.00.02.02.00.00

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>3/10</b>
---	--	------------------------------	-------------


CAPÍTULO II  
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I  
DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Art. 6º – Compete à Diretoria de Informática:

- I. prospectar, desenvolver e implantar tecnologias para a área de informática, visando oferecer os melhores recursos para atender às necessidades de gestão do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. coordenar a elaboração de estratégias e a implantação de normas e procedimentos, à luz das diretrizes para a área de informática emanadas da Reitoria;
- III. planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área de informática da UERJ, bem como administrar os recursos computacionais, ressalvadas, especificamente, atividades de natureza acadêmica de docentes e/ou Unidades de Ensino e Pesquisa;
- IV. formular, revisar, atualizar, implantar e acompanhar o Plano Diretor de Informática da UERJ;
- V. planejar, coordenar e acompanhar os serviços da área de informática, quando prestados por firmas especializadas e/ou outros componentes organizacionais, disciplinando e efetivando continuamente a avaliação destes serviços;
- VI. zelar e assegurar o sigilo e a segurança das informações institucionais armazenadas em bases de dados sob a responsabilidade da DINFO;
- VII. atuar na viabilização dos meios para que os serviços da área de informática sejam efetuados;
- VIII. acompanhar e controlar a execução orçamentária da área de informática no âmbito da DINFO;
- IX. promover pesquisas para atender às demandas da DINFO, visando contribuir para o aprimoramento e a integração dos recursos da área de informática da UERJ;
- X. identificar as necessidades e prover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no âmbito da DINFO, em nível tecnológico, gerencial e administrativo, a fim de manter seu corpo funcional atualizado;
- XI. promover intercâmbio com as Unidades Acadêmicas e com entidades externas, visando atualização de conhecimento em novas tecnologias e cooperação científica e tecnológica;
- XII. emitir parecer na área de informática, quando solicitado pela Reitoria;
- XIII. estabelecer diretrizes que visem à integração e disseminação da utilização dos recursos da área de informática de uso geral da UERJ;
- XIV. avaliar continuamente os produtos e serviços da área de informática prestados à UERJ, visando mantê-los adequados e atuais;
- XV. manter um programa de avaliação de soluções que vise compatibilizar a obsolescência de equipamentos com a preservação da continuidade e qualidade dos serviços.


Art. 7º – São atribuições específicas do Diretor da DINFO:

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>4/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

- I. convocar as reuniões do Comitê de Usuários;
- II. assessorar a Reitoria em matérias de competência da DINFO;
- III. representar a Dinfo/UERJ em atos de sua competência;
- IV. dimensionar e viabilizar os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros necessários às atividades da DINFO;
- V. definir prioridades e alocar recursos orçamentários para atender as necessidades das áreas de competência da DINFO;
- VI. promover medidas relacionadas com a apuração de procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da DINFO;
- VII. assessorar as chefias dos diferentes componentes organizacionais no cumprimento das estratégias da área de informática da UERJ;
- VIII. delegar competências.

Art 8º – Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

- I. executar tarefas de recebimento, controle, registro, preparação, distribuição, entrega e arquivamento de correspondências e documentações enviadas e recebidas pela DINFO;
- II. receber, conferir, registrar, distribuir e acompanhar processos recebidos pela DINFO e acompanhar processos originados pela DINFO;
- III. proceder reprodução de expediente, promovendo, quando for o caso, a sua publicação e/ou distribuição;
- IV. catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse da DINFO;
- V. orientar e controlar a últimação do inventário dos bens patrimoniais da DINFO;
- VI. participar da elaboração da proposta orçamentária da DINFO;
- VII. providenciar e acompanhar a solicitação de passagens e diárias autorizadas pela Diretoria da DINFO;
- VIII. providenciar a aquisição, pesquisando preços, de suprimento de material permanente e de consumo da DINFO, conforme definição de prioridades da Diretoria;
- IX. instruir processos e expedientes relacionados às atividades da DINFO;
- X. orientar, controlar, acompanhar e prestar contas da utilização dos recursos financeiros disponíveis para a DINFO;
- XI. secretariar a direção e seus departamentos na execução das tarefas administrativas, atendendo às necessidades de agendamento de compromissos e redigindo atas, relatórios, expedientes e documentos em geral;
- XII. realizar tarefas externas de entrega e recebimento de documentos e de materiais em geral;
- XIII. coletar e registrar dados, que possibilitem a preparação de planos, organogramas, fluxogramas, cronogramas, relatórios, estudos, quadros e gráficos em geral;
- XIV. registrar a frequência dos servidores e contratados lotados e/ou localizados na DINFO;

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>5/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

- XV. atender a quem procurar a DINFO e providenciar orientação, informação e encaminhamento adequados;
- XVI. verificar e providenciar o atendimento das necessidades de materiais e serviços destinados ao funcionamento operacional da DINFO;
- XVII. propor e implantar normas e instrumentos para racionalização dos processos administrativos da DINFO;
- XVIII. administrar o fluxo das informações gerenciais e operacionais da DINFO.

## SEÇÃO II DO COMITÊ DE USUÁRIOS


Art. 9º – Compete ao Comitê de Usuários:

- I. atuar, cada membro em sua área de atuação, no sentido de reportar à DINFO as necessidades encontradas;
- II. definir as prioridades no atendimento das necessidades, buscando a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis;
- III. assessorar a DINFO na divulgação e integração dos diversos projetos na área de informática da UERJ.

## SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 10º – Compete ao Departamento de Sistemas de Informação:

- I. identificar as necessidades relacionadas a sistemas de informação da UERJ e elaborar estudos específicos e recomendações sobre os mesmos, visando obter o melhor atendimento destas necessidades;
- II. buscar a melhor adequação possível dos sistemas de informação às necessidades de gestão da UERJ;
- III. pesquisar e avaliar sistemas de informação disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a UERJ, realizando estudos de custo/benefício em relação a sua aquisição;
- IV. elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas de informação;
- V. definir, documentar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas de informação;
- VI. pesquisar e avaliar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento de sistemas de informação da UERJ, realizando estudos de custo/benefício em relação a sua aquisição;

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>6/10</b>
---	--	------------------------------	-------------


- VII. definir, em conjunto com a Diretoria e com os demais departamentos da DINFO, ambientes computacionais e tecnologias a serem utilizados no desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação da UERJ;
- VIII. preservar o conhecimento, relativo às atividades institucionais da UERJ, representado nos sistemas de informação já desenvolvidos, visando assegurar a continuidade das atividades.

Art. 11º – Compete à Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento - I:

- I. planejar e realizar o levantamento das atividades institucionais executadas na UERJ e das regras que regem seu comportamento;
- II. registrar o conhecimento relativo às atividades institucionais da UERJ através de sua representação em modelos padronizados;
- III. analisar, avaliar as atividades institucionais representadas a fim de definir as formas de tecnologia da informação mais adequadas para cada uma delas;
- IV. pesquisar e avaliar a relação custo/benefício entre a aquisição de produtos prontos existentes no mercado ou o desenvolvimento interno de sistemas de informação para as atividades institucionais registradas;
- V. redigir e entregar à Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento II, com base nos modelos criados, sugestões de escopo e de modelos preliminares que sirvam de base para o início das atividades de análise que resultarão no desenvolvimento de sistemas de informação;
- VI. redigir, juntamente com a Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento II, com base nos modelos criados, anteprojetos de sistemas de informação, contendo para cada sistema, no mínimo, as seguintes características: grau de complexidade do projeto, riscos envolvidos, grau de urgência, recursos necessários, arquitetura a ser utilizada, viabilidade de ser desenvolvido internamente, modelos de análise preliminares;
- VII. consultar periodicamente os responsáveis pelas atividades registradas objetivando manter os modelos sempre atualizados;
- VIII. receber e registrar nos modelos quaisquer alterações informadas pelos responsáveis pelas atividades ou por outro componente da DINFO que esteja envolvido no processo de implantação de TI.

Art. 12º – Compete à Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento – II:

- I. analisar, avaliar a viabilidade e projetar sistemas de informação, buscando atender ao que foi estabelecido no anteprojeto, visando racionalizar e/ou automatizar atividades institucionais da UERJ, gerando ampla documentação para cada fase, de acordo com a metodologia adotada;
- II. desenvolver, testar e implantar os sistemas de informação da UERJ que atendam às necessidades de gestão de forma integrada;
- III. implantar, em conjunto com os demais componentes organizacionais da UERJ, os sistemas de informação desenvolvidos e/ou adquiridos;

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>7/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

- IV. elaborar manuais dos sistemas de informação da UERJ e/ou de projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos;
- V. planejar, coordenar e acompanhar a homologação dos sistemas de informação da UERJ, pelos usuários e solicitantes, a fim de viabilizar a implantação dos mesmos no ambiente de produção;
- VI. redigir, juntamente com a Coordenadoria de Sistemas em Desenvolvimento I os anteprojetos de sistemas de informação.

Art.13º - Compete à Coordenadoria de Sistemas em Produção:


- I. fazer manutenção periódica dos sistemas de informação da UERJ, de modo a preservar a sua atualidade e eficácia;
- II. analisar, por iniciativa própria ou por demanda dos usuários, o desempenho dos sistemas de informação implantados, reavaliando rotinas, manuais e métodos de trabalho, promovendo os ajustes que se fizerem necessários;
- III. participar da homologação dos sistemas de informação da UERJ, pelos usuários e solicitantes, a fim de viabilizar a implantação dos mesmos no ambiente de produção;
- IV. treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas de informação da UERJ desenvolvidos e/ou adquiridos, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos;
- V. elaborar e gerar relatórios eventuais, utilizando as bases de dados institucionais da UERJ, a fim de atender demandas específicas, não previstas nos sistemas de informação da UERJ.

#### SEÇÃO IV

#### DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

Art.14º-Compete ao Departamento de Infra-estrutura e Tecnologia:

- I. identificar as necessidades da UERJ em relação a infra-estrutura de redes de comunicação, tecnologias, ambiente computacional e serviços de atendimento e suporte e elaborar estudos específicos e recomendações sobre estas necessidades;
- II. buscar a melhor adequação possível da infra-estrutura de redes de comunicação, das tecnologias, do ambiente computacional e dos serviços de atendimento e suporte às necessidades da UERJ;
- III. definir, documentar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e padrões para implantação e/ou utilização da infra-estrutura de redes de comunicação, de tecnologias, do ambiente computacional e dos serviços de atendimento e suporte;


	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>8/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

- IV. pesquisar e avaliar novas tecnologias e ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar as condições da infra-estrutura de redes de comunicação, do ambiente computacional e dos serviços de atendimento e suporte, realizando estudos de custo/benefício em relação a sua aquisição;
- V. definir, em conjunto com a Diretoria e com os demais departamentos da DINFO, as tecnologias a serem utilizadas na implantação e manutenção de recursos computacionais em redes e serviços de atendimento e suporte aos usuários;
- VI. criar e manter um ambiente computacional centralizado adequado para abrigar os diversos recursos computacionais de uso geral da UERJ;
- VII. administrar o uso das redes de comunicação, visando assegurar a qualidade dos serviços de acordo com as normas e padrões vigentes;
- VIII. analisar, avaliar a viabilidade, definir padrões e dimensionar os equipamentos da área de informática para uso nos diferentes componentes organizacionais da UERJ.

Art 15º - Compete à Coordenadoria de Redes e Operação:

- I. planejar, projetar, instalar e administrar equipamentos de rede e os serviços de rede disponíveis no ambiente computacional centralizado da UERJ;
- II. monitorar e analisar o desempenho da rede, dos serviços de rede e das máquinas servidoras, visando mantê-los dentro de padrões pré-estabelecidos, em termos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de resposta;
- III. planejar, projetar, acompanhar instalações, administrar e coordenar a manutenção de equipamentos da área de informática situados no ambiente computacional centralizado da UERJ;
- IV. analisar, testar e homologar, em conjunto com os componentes organizacionais da UERJ envolvidos, a documentação relativa aos serviços e equipamentos a serem hospedados no ambiente computacional centralizado da UERJ, responsabilizando-se por cumprir e manter esta documentação;
- V. pesquisar, avaliar a viabilidade e projetar mecanismos para gerenciamento e produção de cópias de segurança das informações contidas nos equipamentos situados no ambiente computacional centralizado da UERJ;
- VI. monitorar e gerar cópias de segurança das informações contidas nos equipamentos situados no ambiente computacional centralizado da UERJ, providenciando e responsabilizando-se pela sua guarda;
- VII. propor e manter normas e procedimentos para utilização de recursos externos à DINFO em situações de contingência;
- VIII. elaborar, implantar e manter os modelos de dados das informações institucionais da UERJ;
- IX. elaborar, atualizar e zelar pela aplicação de normas e procedimentos de segurança, de instalação, de configuração, de manutenção, de administração da infra-estrutura de redes de comunicação, do ambiente computacional centralizado, dos modelos de dados e dos projetos de armazenamento das informações institucionais da UERJ;
- X. instalar, configurar e manter os elementos das redes de comunicação, os aplicativos, as bases de dados e os sistemas operacionais em máquinas servidoras instaladas no ambiente computacional centralizado da UERJ;



	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>9/10</b>
---	--	------------------------------	-------------

- XI. monitorar, analisar e administrar o desempenho das bases de dados instaladas no ambiente computacional centralizado da UERJ, visando mantê-las dentro dos padrões pré-estabelecidos em termos de confiabilidade, integridade, disponibilidade, otimização, tempo de espera e eficiência no acesso às informações.

Art. 16º - Compete à Coordenadoria de Atendimento e Suporte:

- I. prestar serviços de atendimento e suporte de informática aos usuários da UERJ, fornecendo apoio técnico e orientação na solução de problemas, buscando agilidade e eficácia na prestação dos serviços;
- II. fazer avaliação periódica dos recursos técnicos computacionais e de aplicações de modo a manter sua atualização e eficácia;
- III. coordenar e/ou efetuar a manutenção e instalação dos protocolos e aplicativos de rede e dos equipamentos e aplicativos de informática de uso institucional distribuídos pelos diferentes componentes organizacionais da UERJ;
- IV. elaborar e implantar um programa de manutenção preventiva dos equipamentos instalados no ambiente computacional centralizado da UERJ;
- V. elaborar especificações, laudos e pareceres técnicos sobre equipamentos da área de informática para os diferentes componentes organizacionais da UERJ.


Art 17º – A presente reestruturação teve como base o Processo Administrativo nº 647/2006

#### TÍTULO IV

#### QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 18º – Para atender o desenvolvimento das atividades previstas neste Ato, o quadro básico de cargos e funções de confiança da Diretoria de Informática, com símbolos e denominações já adequados à Resolução nº 001/93, será o seguinte, mediante transformação/criação:

CARGOS ANTERIORES			CARGOS ATUAIS		
CÓD.	SIMB.	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIMB.	DENOMINAÇÃO
0527	CC-4	Diretor da Diretoria de Informática	0527	CC-4	Diretor da Diretoria de Informática
0092	CC-9	Assessor	0092	CC-9	Coordenador de Sistemas em Desenvolvimento II
0480	FG-1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	0480	FG-1	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
0983	CC-7	Diretor do Departamento de Sistemas de Informação	0983	CC-7	Diretor do Departamento de Sistemas de Informação
0984	CC-7	Diretor do Departamento de Infra-	0984	CC-7	Diretor do Departamento de Infra-

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>AEDA - /REITORIA/2007</b>	<b>10/10</b>
---	--	------------------------------	--------------

		Estrutura			Estrutura
0985	CC-9	Coordenador de Sistema em Desenvolvimento I	0985	CC-9	Coordenador de Sistema em Desenvolvimento I
0986	CC-9	Coordenador de Sistemas em Produção	0986	CC-9	Coordenador de Sistemas em Produção
0987	CC-9	Coordenador de Rede e Operação	0987	CC-9	Coordenador de Rede e Operação
0988	CC-9	Coordenador de Atendimento e Suporte	0988	CC-9	Coordenador de Atendimento e Suporte

Art. 19º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogados os atos normativos que tratem deste assunto e demais disposições em contrário.

UERJ, em      de novembro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA  
Reitor